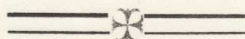




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 19/78 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMEN-
TARES.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS: 0.506

3.1.2.0 = Material de ConsumoCr\$418.000,00

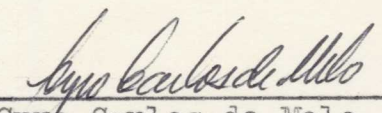
0.506 - 3.1.3.0 = Serviços de TerceirosCr\$ 32.000,00

Cr\$450.000,00

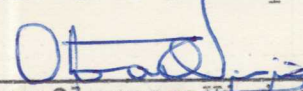
Art. 2º - Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de novembro de 1978.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.